



EDITAL (RETIFICADO)

CRENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 119 PERMISSÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS “MOTOTAXISTA” NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança, designada pelo Decreto nº 048/2021, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade CRENCIAMENTO e para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, dar-se-á início ao recebimento da documentação de habilitação e classificação, para **CRENCIAMENTO** de pessoas físicas interessadas em obter a autorização para exploração do STIAC-Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, neste Município **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

ITEM 1 - CRENCIAMENTO

DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE: 03/11/2021 à 10/11/2021

HORÁRIO: 08:00h às 13:00h.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – CPL, sito Pass. Nossa Senhora da Glória, Riozinho – CEP 68.600-000, Bragança/PA.

1.1 - Para recebimento do envelope, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ATRAVÉS DA Comissão Permanente de Licitação** se responsabilizará pela recebimento e conferência da documentação exigida neste edital.

ITEM 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL



2.1 – O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº 12.009/2009 e da Lei Municipal nº 4.073/2010 e 4.295/2014.

ITEM 3 – DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, mediante autorização pelo Município de BRAGANÇA, e tendo sua norma fiscalizada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com atuação neste Município, de acordo com as seguintes condições:

ITEM 4 – DA AUTORIZAÇÃO

4.1- Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.

4.2- A autorização é intransferível, devendo ser renovada anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.

4.3- Serão delegadas pelo Município de **BRAGANÇA - PA 119 (cento e dezenove) AUTORIZAÇÕES**, visando atender a proporcionalidade necessária ao adequado serviço em BRAGANÇA.

4.4- Será concedida uma única autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta – MOTOTÁXI.

4.5- Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

ITEM 5 – DA COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

5.1 - Compete ao DEMUTRAN, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta-Mototáxi no Município de BRAGANÇA, conforme estabelece o Regulamento.



5.2 - Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.073/2010 e 4.295/2014.

ITEM 6 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 – Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação em envelope branco, que após conferência da documentação será devidamente fechado, contendo na face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN**

**ENVELOPE
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021**

NOME O INTERESSADO (PESSOA FÍSICA):

ENDEREÇO DO INTERESSADO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TEL. DE CONTATO:

6.2 O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. **Não será** recebida documentação para habilitação encaminhada por via postal, fax, ou email, ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.

6.3 – Os interessados deverão protocolizar (**CREDENCIAR**) o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência e prazo improrrogáveis.

6.4 – Os interessados também deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação (**ANEXO V**), **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.**

6.5 – Não será admitido a entrada de nenhum interessado no período de credenciamento **APÓS ÀS 13 HORAS;**

6.6 – Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão Permanente de Licitação nos prazos, horários e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração Pública com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre este Credenciamento;

6.7 – Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.



ITEM 7 – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1 - O edital e seus anexos acham-se disponíveis (GRATUITAMENTE) no site: <https://braganca.pa.gov.br/>

ITEM 8 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1– Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Mototáxi deverão atender as seguintes condições:

8.2- Ser pessoa física maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, com categoria “A”, habilitado para conduzir motocicleta há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar os documentos exigidos no art. 14 da Lei Municipal nº. 4.073/2010.

8.3- Deverão cumprir o exercício das atividades previstas no art. 14 da Lei Municipal nº. 4.073/2010 alterada pela Lei 4.292/2013.

8.4- Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

8.5– Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Edital, das Legislações Federal, Municipal pertinente e do Regulamento em vigor.

8.6 – Não será permitido a participação de interessados que possuam qualquer vínculo empregatícios, especialmente em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

8.7 – E demais exigências contidas neste edital.

ITEM 9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados, **até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega do envelope**, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, e devendo ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bragança, rigorosamente no horário das 08:00 às 13:00 horas

9.2 - As respostas aos esclarecimentos estarão disponíveis no site: <https://braganca.pa.gov.br/> ou no Setor de Licitações.

ITEM 10 – DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO



10.1- As exigências mínimas em relação aos veículos estão especificadas nos Art. 168 e 169 do Regulamento de Transporte de passageiros por meio de Mototáxi da Lei Nº 4.073/2010.

ITEM 11 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Serão inabilitados os interessados que:

- a) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
- c) Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

11.2 - Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste edital.

ITEM 12 – DA ABERTURA DO ENVELOPE

12.1 - A abertura dos envelopes para conferência da documentação e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados será realizado pela **COMISSÃO JULGADORA no dia 16 de Novembro de 2021, as 10:00 hs** horário local e com divulgação do resultado dos trabalhos (lista de classificação) no Diário Oficial, Diário Oficial do Pará, Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura; em até 10 (dez) dias após o último dia do prazo de credenciamento.

12.2 - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros do DEMUTRAN que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

12.3 - Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial, Diário Oficial do Pará, Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura.

ITEM 13 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
3. Apresentar Atestado médico de sanidade física e mental, emitido por um especialista em até 30 dias, antes do pedido junto ao Demutran;
4. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (A) ser habilitado na categoria em que pretende ser autorizatário há pelo menos 02 (dois) anos;
5. Certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual e Federal comprovando não estar “sub judice”, denunciado pela prática de crimes dolosos, além de não ter sido condenado pela prática de crime com sentença penal condenatória;
6. Cópia autenticada do certificado de aprovação em curso especializado sobre condução de passageiros em veículo motorizado de duas rodas, conforme Resolução nº 410, de 2 de agosto de 2012, do CONTRAN com comprovação de aprovação em curso de Direção Defensiva, Atendimento ao Público, Higiene, Noções de Primeiros Socorros e Legislação de Trânsito;
7. Certidão emitida pela Justiça Eleitoral, comprobatória de ser eleitor e estar quite com o



- serviço eleitoral, e se do sexo masculino, também quitação militar.
8. Declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (ANEXO III);
 9. Declaração de que se compromete fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação (ANEXO IV);
 10. Certidão Negativa de Débitos municipais, federal, estadual e trabalhista;
 11. Apresentar 02 fotografias recentes, no tamanho 3 x 4.
 12. Apresentar exame com tipo sanguíneo (Fator RH) realizado por laboratório especializado;
 13. Apresentar histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Transito - DETRAN/PA;
 14. Cópia autenticada de comprovante de residência atualizado, últimos 60 dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em seu nome ou em caso do interessado não possuir comprovante em seu nome, poderá apresentar declaração de endereço de residência (ANEXO VI - Declaração de moradia);
 15. Apresentar comprovação de propriedade do veículo; (CRLV)
 16. Apresentar Laudo de Vistoria veicular;
 17. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
 18. Apresentar carteira de trabalho;
 19. Apresentar comprovação de que residente no Município de Bragança há mais de 04 (quatro) anos, com documento expedido em até 60 (sessenta) dias, antes do pedido junto ao DEMUTRAN;
 20. Apresentar quitação eleitoral e, se do sexo masculino, também quitação militar;
 21. Não estar cadastrado no DEMUTRAN, nem como Autorizatário nem como preposto de outra modalidade de transporte, sob as penas da Lei;
 22. Apresentar documentação de quitação dos tributos municipais;

13.2. A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potência máxima 250 (duzentas e cinquenta) cilindradas e potência de motor mínima de 125 (cento e vinte cinco) cilindradas, com 05(cinco) anos de fabricação no máximo.

13.3. Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos referidos no art. 14 da Lei Municipal nº. 4.073/2010, sob pena de serem descredenciados.

ITEM 14 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das Propostas serão utilizados os seguintes critérios para não ser ultrapassado a quantidade de autorizações admitidas pelo estudo técnico do DEMUTRAN.

14.1 Idade do Veículo (TABELA 1);

De 0 a 1 ano	10 pontos
De 1 a 2 anos	08 pontos
De 2 a 3 anos	06 pontos
De 3 a 4 anos	04 pontos
Acima de 4 anos	02 pontos

**14.2 Por tempo de Habilitação do interessado (TABELA II)**

De 0 a 2 anos	02 pontos
De 2 a 4 anos	04 pontos
De 4 a 6 anos	06 pontos
De 6 a 8 anos	08 pontos
Acima de 8 anos	10 pontos

14.3 Histórico de Habilitação do Condutor (TABELA III)

Conforme quantidade de pontos no prontuário do condutor e antiguidade das penalidades será atribuída pontuação de acordo com a tabela abaixo.

Sem pontuação	10 pontos
3 pontos	08 pontos
De 4 a 6 pontos	06 pontos
De 7 a 10 pontos	04 pontos
De 11 a 14 pontos	02 pontos

14.4 Por Idade

Será considerado para fins de desempate de classificação o interessado de MAIOR IDADE;

14.5 - Julgadas e classificadas as Propostas Técnicas pela Comissão, o resultado final do julgamento será divulgado por publicação no Site da Prefeitura Municipal de Bragança, passando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados à CPL, sito à Passagem Nossa Senhora da Glória, s/nº, Bairro Riozinho. CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará.

ITEM 15 - DA OUTORGA DE PERMISSÃO

15.1 - DO PRAZO a) As permissões outorgadas através desta Concorrência Pública serão válidas por 01 (um) ano a partir da data da permissão outorgada, não sendo permitida a Transferência da Concessão no período inferior a 03 (três) anos.

15.2 - DA CONTRATAÇÃO

a) A Prefeitura Municipal de Bragança/DEMUTRAN notificará os primeiros licitantes classificados em número máximo de 119 (cento e dezenove), através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Bragança e emissão do Termo de Convocação, no endereço constante nos envelopes entregues, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, o veículo nas condições especificadas por este Edital.

b) Para realização da vistoria, os licitantes classificados deverão apresentar:



- b.1) Comprovante de vistoria do veículo realizada pelo DEMUTRAN;
- b.2) A assinatura do Contrato de Permissão, conforme minuta no ANEXO II, far-se-á após a emissão de laudo de vistoria que aprove o veículo nas condições estabelecidas neste Edital.
- c) As Permissões outorgadas por esta Concorrência Pública estão submetidas ao Código de Trânsito Brasileiro, Regulamento de Transporte de Passageiros por meio de Mototáxi no Município de Bragança (Lei 4.073/2010), Regime das Permissões conforme ANEXO I e legislações pertinentes, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

ITEM 16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Inexistindo recursos contra a decisão proferida ou após o julgamento dos interpostos, a classificação e julgamento final serão homologados pela autoridade competente.

ITEM 17 - DO EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1 - O Edital de licitação e seus anexos serão disponibilizados no sítio: www.tcm.pa.gov.br; Transparência desta Prefeitura e Sala da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Bragança/PA.

ITEM 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A não apresentação dos veículos nas mesmas características indicadas no ANEXO I deste Edital, implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação.

18.2 - O licitante que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Permissão.

18.3 - Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento dos envelopes.

18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

18.5 - A presente licitação foi elaborada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95, e por estas será regida.

18.6 - A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

18.8 - A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.9 - Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.10 - O texto integral deste edital encontra-se disponível a qualquer interessado, para conhecimento e esclarecimentos, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como, afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo e em seus sites já mencionados neste.

18.11 - O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Bragança/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: REGIME DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTOTÁXI E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO;

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

ANEXO V: CREDENCIAMENTO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE MORADIA

Bragança – PA, 27 de Outubro de 2021

Marianne Souza
Presidente da CPL



ANEXO I

CRENCIAMENTO Nº 001/2021/PMB/DEMUTRAN

REGIME DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTOTAXI E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

O Credenciamento, para execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de Mototáxi no Município de Bragança, nos termos do artigo 175, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal 12.009/2009 e Lei Municipal 4.073/2010, tem como objeto a outorga de permissão às pessoas físicas capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população. Serão observados os seguintes requisitos:

1 – A permissão outorgada nesta licitação é temporária, precária, inalienável, impenhorável e vedada a sub permissão, extinguindo-se nos casos previstos no Regulamento e nestes relacionados abaixo:

- a) Cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) pelo Órgão competente;
- b) Condenação definitiva do condutor em crime doloso, comum ou de trânsito ou a Reincidência em crime culposo de trânsito;

2 – Dos Encargos do Permissionário

2.1 – Incumbências do permissionário:

- a) Apresentar seu veículo à vistoria periódica ou sempre que eventualmente convocado a fazê-lo. No caso de impossibilidade deverá apresentar justificativas;
- b) Não permitir que pessoa não autorizada pelo DEMUTRAN conduza o veículo, quando em serviço;
- c) Atender às exigências contidas no art. 31, incisos I, IV e V, combinado com o parágrafo único, do art. 40, todos da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95.
- d) O descumprimento das disposições contidas nos itens anteriores implicará na revogação da permissão;
- e) Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.987/95, o DEMUTRAN reserva-se ao direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.



ANEXO II

CREENCIAMENTO Nº 001/2021/PMB/DEMUTRAN

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

Nº DE ORDEM:.....

Contrato de Adesão de Permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de Mototáxi que entre si fazem o Município de Bragança através do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN com sede na Rodovia Bragança/Capanema s/nº, em frente ao EFAC, Bairro Taíra. CEP: 68600-000, Bragança-PA; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.592/0001-07, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº e do CPF Nº, residente e domiciliado(a), e o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG, e do CPF:....., residente e domiciliado(a)....., doravante denominado(a) PERMISSONÁRIO(a) pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a delegação de PERMISSÃO, em caráter precário, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de Mototáxi no Município de Bragança.

2 - Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Aplicam-se a este Contrato a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Municipal nº 4.073/2010, que aprova o Regulamento de Transporte de Passageiros por meio de Mototáxi no Município de Bragança, e demais normas supervenientes.

2.2 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 – O Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como as normas citadas no item 2.1 deste Contrato.

3 - Cláusula Terceira - DOS PRAZOS

3.1 - O PERMISSONÁRIO poderá executar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste contrato, pelo prazo de 01 (um) ano, que poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4 - Cláusula Quarta - DA PERMISSÃO

4.1 - A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável e impenhorável, observados as regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.073/2010 /PMB.

4.2 - É vedada a sub permissão.



5 - Cláusula Quinta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - É indispensável que na prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

6 - Cláusula Sexta - DAS TARIFAS

6.1 - As tarifas serão fixadas por meio de Decreto Municipal.

7 - Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - A PERMITENTE e o PERMISSONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, nas disposições previstas na Lei Nº 4.073/2010 que aprovou o Regulamento do Serviço de Transporte de Aluguel, de Passageiros, de Caráter Individual, denominado Mototáxi no Município de Bragança.

8 - Cláusula Oitava - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1. - Os usuários poderão, PESSOALMENTE, apresentar reclamações ou sugestões ao DEMUTRAN.

8.2. - As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

8.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação vigente.

9 - Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. - A PERMITENTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução da permissão, quando lhe convier, designando os(as) Servidores(as) da PMB para serem os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato de Permissão.

9.2. - A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissionário em qualquer local e hora onde o mesmo se encontrar.

9.3. - O PERMISSONÁRIO submeterá seu veículo às vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da PERMITENTE.

9.4. - O PERMISSONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas na Legislação Municipal, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

9.5. - O PERMISSONÁRIO que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta deste contrato, poderá, a juízo da PERMITENTE, ter sua permissão revogada.

9.6. - O PERMISSONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

10 - Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10.1. - Extingue-se a permissão por advento do termo contratual, encampação, caducidade e demais hipóteses previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 8.987/95 e na legislação municipal vigente.



11 - Cláusula Décima Primeira – DA PUBLICAÇÃO

11.1. – Este Contrato será publicado em forma de extrato, no Site da Prefeitura Municipal de Bragança, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

12 - Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Bragança para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
PERMITENTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
PERMISSIONARIO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Bragança/PA, de de 2021.

Nome: _____

Assinatura: _____





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO

Eu,.....brasileiro,Identidade n.º.....e CPF
n.º....., residente e domiciliado nesta cidade de
..... na, n.º, bairro,
declaro para devidos fins que me comprometo a adquirir e fazer uso dos equipamentos de segurança
para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

Bragança/PA, de de 2021.

Nome: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

CRENCIAMENTO

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Recepção de Envelopes de Habilitação para o credenciamento do serviço remunerado de MOTOTÁXI no Município de Bragança - PA.

Eu, (Nome Completo), (profissão), inscrito no RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua (endereço), **venho apresentar os documentos de habilitação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2021**, que tem como objeto selecionar pessoas físicas para exploração, mediante **AUTORIZAÇÃO DO DEMUTRAN**, do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI, **declaro** ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo.

BRAGANÇA - PA, ____ de _____ de 2021

(Assinatura do Concorrente)

– ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Edital de Credenciamento n.º 001/2021.

Eu,..... brasileiro, Identidade n.º e
CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade de a
Avenida/Rua, n.º, bairro, declaro para devidos fins de
comprovação de Residência que moro no endereço acima citado.

BRAGANÇA-PA, de _____ de 2021.

Assinatura do Interessado
CPF

